



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

CGC (MF) 08.095.960/0001-94

Av. Honório Maciel, 87 — CEP: 59.310-000

LEI Nº 302/93

CONCEDE aumento de vencimentos aos Servidores da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É concedido aos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN, um aumento em seus salários, proventos e pensões na ordem de 200% (DUZENTOS POR CENTO) obedecendo o seguinte cronograma:

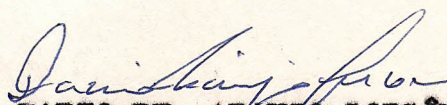
- a) 1º de julho - 120% (Cento e vinte por cento)
- b) 1º de agosto - 40% (Quarenta por cento)
- c) 1º de setembro - 40% (Quarenta por cento)

ART. 2º - As despesas decorrentes do presente aumento correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento corrente.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da letra a a 1º de julho de 1993

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN, em 26 de julho de 1993.


DARIO DE ARAUJO GORGONIO
Prefeito Municipal